

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA

LEI

Nº 1.872/2003

Cria nova localização para fixação de ponto para veículos de aluguel tipo "Taxi"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

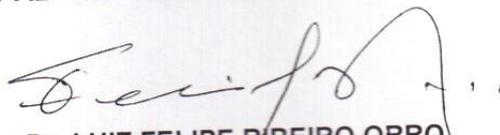
Art. 1º - Fica estabelecido ponto para veículo de aluguel tipo taxi, que terá a seguinte localização:

Ponto nº 08 – Rua Francisco de Castro, entre às Ruas Manoel Antonio Paes de Barros e Marechal Mallet, lado par de numeração.

Art. 2º - O número de vagas sobre o ponto estabelecido no artigo 1º será estabelecido através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 07 DE JULHO DE 2003.



Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal